



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **José de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, servidor público, Vereador, residente e domiciliado na rua Projetada s/n, no Bairro Santo Amaro – Zona Rural, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 948.123.737-00 e, de outro lado, a Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF nº 979.001.257-87, casado, residente e domiciliado em Domingos Martins/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 006/2019, relativo à prestação de serviços contínuo para Contratação de empresa especializada em Locação de Sistema de Gestão Pública Integrado para: fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Compras, contrato e Licitações, Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema integrado de Almoxarifado, Sistema integrado de Bens Patrimoniais, Sistema integrado de Controle Interno e Auditoria, para a Câmara Municipal de Itapemirim- ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 006/2019, Processo nº 707/2019, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 006/2019, e o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2019, por 12 (doze) meses, a contar do dia **01 de janeiro de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2022**. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 37 (trinta e sete) meses, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações; e conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato supracitado.



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): O reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice **INPC** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo por referência o mês de novembro de 2021, no percentual de **10,958520%**, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato nº 006/2019, e com fundamento no Art. 55, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, Exercício 2022. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total global, já reajustado de **R\$ 52.699,80 (cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 4.391,65 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim – ES, 28 de dezembro de 2021.

José de Oliveira Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM

Estevão Henrique Holz
E & L PRODUÇÕES DE SOTWARE LTDA